



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1014/2023.
DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados às Secretarias abaixo descritas:

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas das Secretarias abaixo descritas, pela inclusão das seguintes classificações funcional-programáticas:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Programa de Gestão Administrativa Para Resultados

Atividade: 2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa:

33.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	30.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0013 – Programa Desenvolvimento Social

Atividade: 2036 – Manutenção do FMAS

Fonte: 500– Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa:

33.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	30.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Planejamento e Gestão

Função: 04 – Administração



Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0010 – Programa de Gestão Administrativa Para Resultados

Atividade: 2041 – Manutenção e Encargos da Secr. Planejamento

Fonte: 500– Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa:

33.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	30.000,00
--	-----	-----------

TOTAL DA AÇÃO

R\$	30.000,00
------------	------------------

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Industria e Comercio - SIC

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Industria e Comercio

Função: 22 – Industria

Subfunção: 661 – Promoção Industrial

Programa: 0033 – Programa-Industria, Comercio e Desenvolvimento

Atividade: 2056 – Manutenção Secr. Industria e Comercio

Fonte: 500– Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa:

33.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	30.000,00
--	-----	-----------

TOTAL DA AÇÃO

R\$	30.000,00
------------	------------------

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$	120.000,00
------------	-------------------

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito-GAPRE

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Programa de Gestão Administrativa Para Resultados

Atividade: 2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa:

0052-33.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

0053-33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

0054-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

TOTAL DA AÇÃO

R\$	30.000,00
------------	------------------

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0013 – Programa Desenvolvimento Social

Atividade: 2046 – Manutenção dos Programas Assistenciais- SUAS

Fonte: 660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS



Natureza da Despesa:

0396-33.90.14 – Diárias-Civil	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	10.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0013 – Programa Desenvolvimento Social

Atividade: 2065 – Manutenção do Cras

Fonte: 660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Natureza da Despesa:

0403-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	10.000,00

Órgão: 11 – Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos-SETOP

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0010 – Programa de Gestão Administrativa Para Resultados

Atividade: 2038 – Manutenção de Serviços Urbanos

Fonte: 500– Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa:

0438-33.90.30 – Material de Consumo	R\$	35.000,00
0439-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	35.000,00

TOTAL DA AÇÃO

TOTAL DA AÇÃO	R\$	70.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	R\$	120.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 1059, de 08 de novembro de 2022 - LDO 2023, Lei 1060, de 08 de novembro de 2022 – LOA 2023 e Lei 988, de 15 de setembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – MT, Em, 24 de janeiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1014/2023
DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Embasado por preceitos legais e regimentais, submeto a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que “*Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, lei municipal 1060/2022 - LOA 2023, e dá outras providências*”.

O orçamento anual é um processo de planejamento que incorpora as intenções e prioridades da população expressas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Durante a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, todavia, podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração que demandam a necessidade de realização de despesas não autorizadas na lei orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei. Para atender a estas novas despesas foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução. Estes mecanismos retificadores são conhecidos como Créditos Adicionais. Assim a Lei 4.320/64 permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento a novos contextos. Essas alterações na lei orçamentária, que ocorrem ao longo do processo de sua execução, são efetivadas através dos créditos adicionais que assim estão descritos na Lei 4.320/64: “Art. 40 - São crédito adicionais as autorizações de despesas não computados ou insuficientemente dotados na lei de orçamento”.

Desta forma, vimos através deste solicitar aos Nobres Edis, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, no sentido de atender o referido crédito especial para “cumprimento dos objetivos desta municipalidade” qual seja: “Acrescenta Elemento de Despesa nas Ações 2003, 2036, 2041 e 2056, para os fins a que se especificam.

Elemento de Despesa “93” – Indenizações e Restituições. Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

Em especial, para acudir despesas advindas da Lei Municipal nº 1070/2022, que em súmula: **INSTITUI VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Como é de conhecimento dos nobres legisladores, os Poderes estão impedidos de realizarem despesas sem a previsão legal e a respectiva indicação da



fonte de custeio e, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas do exercício estarão comprometidas.

São estas as razões que nos levam a encaminhar à apreciação de Vossas excelências este Projeto de Lei, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – MT, Em, 24 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal